



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 1263. DE 19 FEVEREIRO DE 2008

**Concede revisão geral anual de vencimento e subsídios,
concede auxílio alimentação e dá outras providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em conformidade com Art. 37, X da Constituição Federal revisão geral anual aos servidores e agentes políticos, a partir de 01/02/2008 com o aumento de 5,15 % (cinco virgula quinze por cento) conforme inflação medida pelo INPC relativo ao período 01/2007 à 12 /2007 sobre o vencimento e subsídios, vigente em 31/01/2008, inclusive gratificações.

Art. 2º - Fica concedido auxílio alimentação em pecúnia no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º – A mesma revisão, bem como, auxílio aplicam-se aos servidores inativos e pensionistas.

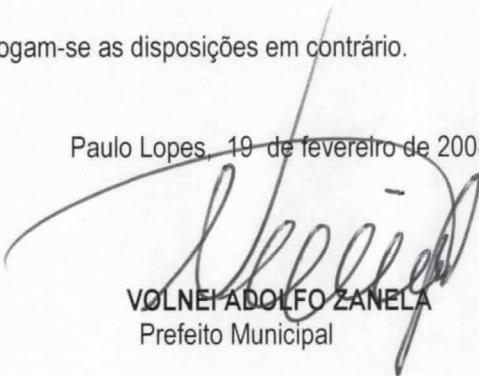
§ 2º - O benefício concedido no art. 2º desta Lei não se aplica aos servidores licenciados.

Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento vigente.

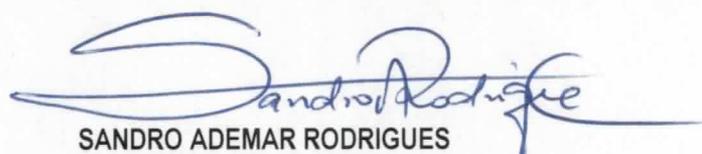
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de fevereiro de 2008


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de fevereiro de 2008


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração